



PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – Curitiba/PR – CEP 80530-906 – Fone: 41 3222-2476 - Celular: (41) 99866-3548 - E-mail: onzecivel@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0049286-69.2013.8.16.0001 PROJUDI)

O Doutor PAULO GUILHERME RIBEIRO DA ROSA MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS Nº 0049286-69.2013.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **EMILAINE FLORÊNCIO DOS SANTOS** em face de **INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ (CNPJ: 76.038.843/0001-49)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo, observadas as condições:

1º Leilão em 17/06/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 24/06/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

1º Leilão em 01/07/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 08/07/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: *LOTE DE TERRENO SOB Nº 09 DA QUADRA Nº 03, DA PLANTA LIBANÓPOLIS, SITUADO NO LUGAR BORDA DO CAMPO OU CAPÃO DA ILHA, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, MEDINDO 15,07 METROS DE FRENTE PARA A AVENIDA MARGINAL, 26,20 METROS PELO LADO DIREITO, 25,70 METROS PELO LADO ESQUERDO, 15,00 METROS NA LINHA DE FUNDOS, COM A ÁREA TOTAL DE 389,25M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 34.799 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, INDICAÇÃO FISCAL: 88.1.3.0706.010000.0000.* **LOCALIZAÇÃO:** Rua João de Oliveira Silva, 996, São José dos Pinhais/PR.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 153.000,00 (mov. 279.2).

ÔNUS: Consta na Matrícula: AV-7: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 07629201408809004 em trâmite perante a 23ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-8: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 37346201001309000 em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-9: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 26074201465109002 em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-10: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 290032011002090000 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-11: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00016531720145090084 em trâmite perante a 22ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-12: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 332312011015090000 em trâmite perante a 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-13: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 88272015012090007 em trâmite perante a 12ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-14: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 06934201465109004 em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-15: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 38930201100809009 em trâmite perante a 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-16: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 207112013014090007 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-17: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 13863200801309000 em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-18: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 44951201401209005 em trâmite perante a 12ª Vara do

Trabalho de Curitiba; AV-19: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 30511201300809000 em trâmite perante a 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-20: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 52720201500809007 em trâmite perante a 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-21: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 28817201201409008 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-22: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 29454201001309000 em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-23: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 04831201501409009 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-24: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 10524201501309000 em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-25: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00013748220115090004 em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-27: Penhora proveniente dos autos nº 5020687-27.2011.4.07.7000 em trâmite perante a 19ª Vara Federal de Curitiba; R-29: Penhora proveniente dos autos nº 5005184-29.2012.4.04.7000 em trâmite perante a 19ª Vara Federal de Curitiba; R-30: Penhora proveniente dos autos nº 5014539-34.2010.4.07.7000 em trâmite perante a 19ª Vara Federal de Curitiba; AV-31: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00004560320145090965 em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais; AV-32: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 031192013028090003 em trâmite perante a 19ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-33: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 391342013007090009 em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-34: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 444592014013090006 em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-35: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 23991201008809009 em trâmite perante a 23ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-36: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 511242015009090006 em trâmite perante a 9ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-37: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00000501820185093365 em trâmite perante a COCAPE - Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente a Execução – PR; AV-38: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 3225720115090002 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-39: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 06167201101409009 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-40: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 000082831201005090014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-41: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00005318720115090014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-42: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 12476006120045090014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-43: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00008974820145090006 em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-44: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00016325620115090016 em trâmite perante a 16ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-45: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00010686120125090010 em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-46: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00001824120165093365 em trâmite perante a COCAPE - Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente a Execução – PR; AV-47: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00002049720155090016 em trâmite perante a 16ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-48: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00013035220125090002 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-49: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00005282820125090005 em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-50: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00003841920135090652 em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-51: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 50314484920134047000 em trâmite perante a 19ª Vara Federal de Curitiba; AV-52: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00002065620135090010 em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-53: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00015288220115090010 em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-54: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00007660320105090010 em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-59: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00005740220125090010 em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-60: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00013484420155090651 em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-61: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00001669620125090014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-62: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 14798003520025090006 em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-63: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00008403520115090006 em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-64: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos presentes autos; AV-65: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00016476020135090014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-66: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 13863007820085090013 em trâmite

perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-67: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00004629620135090010 em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-68: Penhora proveniente dos presentes autos; AV-71: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00004560320145090965 em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais. Consta no Rosto do Autos: Mov.280.1: Penhora proveniente dos autos nº 0002019-78.2014.5.09.0012 em trâmite perante a 12ª Vara do Trabalho de Curitiba. Débitos de IPTU: O Ofício nº 0725/2025 remetido à Procuradoria Geral do Município de São José dos Pinhais não retornou com informações. Outros débitos: O ofício nº 0726/2025 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício 0727/2025 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0728/2025 remetido à Receita Federal/INSS e o ofício nº 0729/2025 remetido ao IAT não retornaram com informações. Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 6.190.360,00 (mov. 219.2), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação ou composição amigável, comissão de 1% sobre o valor da avaliação. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no art. 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme art. 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem, observando que o(s) Arrematante(s) deverá(ão) corrigir as parcelas vincendas baseadas sempre na data da arrematação, aplicando a correção ajustada, e ainda, deverá comprovar o pagamento de cada parcela junto aos autos, observando sempre os parágrafos do art. 895 do CPC (§4º no caso de atraso do pagamento de qualquer prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas).

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC), sendo de responsabilidade do(s) Arrematante(s) todos os débitos advindos após emissão do Auto de Arrematação assinado pelo Leiloeiro, pelo(s) Arrematante(s) e pelo(a) Magistrado(a). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*, respondendo o(s) Arrematante(s) com os custos decorrentes desde a assinatura do Auto de Arrematação, sendo que, nos termos do art. 901, §1º do CPC, a Carta de Arrematação e a Imissão de Posse deverá ser solicitada nos próprios autos de leilão. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), inclusive a comissão do Leiloeiro, ficará(ão) o(s) mesmo(s) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 895, §4º do CPC, art. 897 do CPC, art. 358 do CP, bem como às demais sanções previstas em lei. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(ns) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de

conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 09/06/2025. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem do MM. Juiz Substituto.

PAULO GUILHERME RIBEIRO DA ROSA MAZINI

Juiz de Direito Substituto